



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2022 - PLC-DG/CPL/RTR/IFMT

## PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AQUISIÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE UNIFORME ESCOLAR NO PERÍODO LETIVO 2022/1

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO **CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 741, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para a concessão de Uniforme Escolar aos Estudantes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

1.3 As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.

1.4 A seleção será coordenada através da equipe gestora responsável pela execução da Política de Assistência Estudantil no Campus, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.5 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos aprovados, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar o desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil no IFMT campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Pontes e Lacerda, preferencialmente os cotistas, **com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio**, regularmente matriculado nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado, para fins de concessão de Auxílio Financeiro para aquisição de um uniforme escolar novo (calça), conforme descrito no item 9 deste edital, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em parcela única, para comprar e/ou

complementar o custo para a aquisição do uniforme escolar. O uniforme (calça) adquirido deve ser novo. O recurso NÃO poderá ser utilizado para outro tipo de uso que não seja, a compra do uniforme(calça) escolar. O estudante deve utilizar todo o valor do auxílio recebido na compra.

### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Auxílio Financeiro para aquisição do uniforme escolar é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do Ensino Médio Integrado do IFMT/Campus Pontes e Lacerda, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2022/1.

3.2 estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até 1,5 (um salário mínimo e meio).

3.3 Demais estudantes que julgam necessitar do benefício.

### 4. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO

4.1 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser:

- a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota;
- b) Estudantes Quilombolas; o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, o atestado de pertencimento à comunidade quilombola na secretaria.
- c) Estudantes que possuem deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da matrícula), por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.
- d) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).
- f) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

### 5 . DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES

5.1 Apresentação de documentação comprobatória QUE DEVERÃO SER ANEXADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO.

- a) **Da Comprovação de documentos pessoais de todos membros do grupo familiares maiores de 18 (dezoito) anos.**
- b) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas de outras categorias que não seja a renda** – Estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas da instituição em que o critério não foi a renda, deverão comprovar documentação de renda do último mês.
- c) **Da Comprovação de renda de Estudantes que ingressaram por meio de Ampla Concorrência** – estes estudantes deverão enviar comprovante de renda do último mês e de identificação de todos as pessoas que moram na mesma residência.
- d) **Estudantes que informaram serem cadastrados em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS)** – O cartão Bolsa Família, ou outros, assim como

comprovante de recebimento do benefício.

- e) **Sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram na modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus. Complementa-se que à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) **não são consideradas pessoas com deficiência.**
- f) **Estudantes que se declaram quilombolas, ou deficientes e que não entraram por meio de vagas afirmativas** , deverão enviar comprovante de pertencimento à comunidade, em caso de deficiência o laudo médico.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) Estudantes regularmente matriculados em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo *Campus* no *link*: <https://forms.gle/EFJd7EJHccrbn2Uo7>

**b) A inscrição será realizada no período das 08h00 do dia 11 de MARÇO de 2022 até as 17h00 do dia 14 de MARÇO de 2022.**

**Parágrafo Único:** Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital.

## 7. DA SELEÇÃO E RECURSOS

7.1. A Análise de dados e Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional.

7.2. Será considerado na seleção: Todos as condições elencadas conforme item 5/5.1 acima.

7.3 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

“Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, os Campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: 1) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, e com deficiência 2) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; 3) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial, e de saúde dos estudantes e/ou familiares que moram no mesmo domicílio do requerente; 4) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade”.

7.4 A divulgação do resultado preliminar será no dia **16 de MARÇO de 2022**

7.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado e deverá ser realizado na data de **17 de MARÇO de 2022**. O candidato deverá enviar para o e-mail: [assistenciaestudantil.plc@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.plc@ifmt.edu.br)

7.6 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

7.7 Será publicado o resultado final no dia **18 de MARÇO de 2022**.

7.8 O/A estudante que estiver com a situação: **APROVADO**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada sendo assim este receberá o Auxílio;

7.9 O/A estudante que estiver na situação de: **CLASSIFICADO**, significa que atende aos critérios do referido edital, entretanto está fora do número de vagas estipuladas sendo assim, ficará classificado na lista de espera, havendo desistências e/ou cancelamentos, assim como tempo hábil para os trâmites administrativos, este poderá ser chamado a receber o auxílio;

7.10 O/A estudante que estiver na situação: **DECLASSIFICADO**, significa que não cumpriu o disposto no formulário de inscrição e com os requisitos dispostos neste edital e será excluído/a do processo.

7.11 Todo o trâmite do Edital e demais informações, comunicados oficiais, agendamentos para atendimento presencial serão disponibilizados conforme cronograma abaixo e divulgadas no site do IFMT *campus* Pontes e Lacerda (<http://plc.ifmt.edu.br/inicio/>).

## 8. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VAGAS E VIGÊNCIA

8.1 Serão oferecidas **50 ( cinquenta) vagas no valor de R \$50,00 (cinquenta reais) reais para contribuir com o custeio de despesas com o uniforme (calça).**

8.2 O recurso **NÃO** poderá ser utilizado para adquirir outro tipo de material que não seja o uniforme escolar;

8.3 O valor da bolsa e as especificações dos tipos de itens que fazem parte do uniforme exigidos para frequentar a instituição estão descritas no item 10 deste edital.

8.4 O uniforme a ser adquirido deve ser novo e o estudante deve utilizar todo o valor do auxílio na compra . Caso o estudante deseje realizar uma compra em um valor maior do que o do auxílio recebido, este deverá complementar com recurso próprio.

8.5 Fica proibido o uso do auxílio para aquisição de uniformes de segunda mão (usado) adquirido de terceiros.

8.6 O Auxílio será repassado através de Parcela Única no valor de R \$50,00 (cinquenta reais). Fica facultado ao discente complementar o valor para a compra de uniforme em quantidades de itens superiores ao valor da bolsa auxílio com recursos próprios e sem a responsabilidade do campus restituir qualquer diferença financeira.

8.7 A aquisição dos uniformes escolares será feita pelos estudantes e/ou seus responsáveis, que receberão, na forma de repasse financeiro, em cota única e pode ser acumulado com outros auxílios.

<u>MODALIDADE</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VIGÊNCIA</u>
Auxílio Financeiro para aquisição de Uniforme Escolar  (calça)	50 ( CINQUENTA ) vagas	PARCELA ÚNICA R\$50,00 ( cinquenta reais)

## 9. DO REPASSE DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE

9.1 O pagamento da Bolsa Auxílio será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, a qual deve obrigatoriamente estar em nome do estudante aprovado no referido Edital e ser retirado pelo mesmo e seu respectivo responsável legal (quando menor) no Banco do Brasil no prazo de até 07 (sete) dias após selecionado no edital como aprovado e retirado a ordem de pagamento no Setor Pedagógico do Campus das 07:00h às 22:30.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O discente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal do uniforme (calça) adquirido , até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio financeiro.

10.2 Para fins deste edital, só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) ou Notas Fiscais convencionais, com data de emissão posterior à publicação do resultado final deste edital e que permitam a identificação do fornecedor, do valor unitário do bem e da data de emissão. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CPF do discente ou de um responsável legal, no caso de discente menor de idade.

10.3 O estudante aprovado e beneficiado com o auxílio que não prestar contas no prazo estipulado, ou seja, não apresentar a nota fiscal do uso do benefício, conforme especificado neste edital, deverá devolver o auxílio recebido; sendo assim, será gerado uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para que seja realizada a devolução do auxílio. O estudante que não prestar conta ficará com pendência no Núcleo de Assistência Estudantil, até que seja realizada a resolução.

10.4 Para os casos em que o (a) estudante não realizar prestação de contas ou não devolva o valor integral recebido para a aquisição do uniforme escolar ficará impedido (a) do recebimento de qualquer tipo de auxílios, ajuda de custo para viagens e visitas técnicas, bolsas de monitoria, de extensão e de pesquisa.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>11 de março de 2022</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES <i>ONLINE</i></b>	<b>De 11 de março a 14 de março de 2022</b>
<b>PERÍODO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</b>	<b>15 de março de 2022</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>16 de março de 2022</b>
<b>DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>17 de março de 2022</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>18 de março de 2022</b>

## 12. DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO

**O CANCELAMENTO E/OU DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO PODERÃO OCORRER NOS SEGUINTE CASOS:**

12.1 Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos;

12.2 O (A) estudante que não apresentar até a data estipulada pelo edital a prestação de contas (apresentação de Nota Fiscal da compra do uniforme escolar) ao NAE do uniforme adquirido com o repasse do auxílio uniforme;

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional e sua participação neste processo seletivo implica a aceitação tácita das normas constantes neste edital.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar a desistência do auxílio.

13.4 O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Pontes e Lacerda. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pela Comissão de Assistência Estudantil com a Direção-geral do IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

Pontes e Lacerda, 11 de março de 2022.

**Vanderluce Moreira Machado**

Diretora - Geral do IFMT - Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

Portaria nº 741 de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanderluce Moreira Machado, DIRETOR GERAL - CD0002 - PLC-DG**, em 11/03/2022 09:29:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322995

Código de Autenticação: fca19900e7

